



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Rio Branco, 30 de dezembro de 2024.

Vereador **Raimundo Neném**
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do **Projeto de Lei Complementar nº 55/2024**.

Rio Branco, 30 de dezembro de 2024

Vereador **ANTÔNIO MORAIS**
Presidente da CCIRF, em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER N° 101/2024/CCJRF

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** aprecia o Projeto de Lei Complementar nº 55/2024.

Autoria: Executivo Municipal

Relatoria: Vereador Antônio Morais

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei Complementar nº 53/2024, de iniciativa do Prefeito, que “**Dispõe sobre a renomeação do Programa 1001 Dignidades: Unidades Habitacionais de Interesse Social Sustentáveis, instituído pela Lei Complementar nº 272, de 19 de dezembro de 2023**”.

Constam dos autos Ofício/ASSEJUR/GABPRE/nº829/2024, texto inicial do projeto de lei complementar, mensagem governamental n. 55/2024, declaração de adequação da despesa, ofício da Presidência com a admissibilidade da proposição, despacho da Diretoria Legislativa encaminhando os autos à Procuradoria Legislativa e o Parecer Jurídico.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 55/2024 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local e de relevância preponderante para os munícipes de Rio Branco (art. 30, I, CF c/c art. 22, I, CE).

Também não há vício de iniciativa, pois, trata-se de matéria em que não se aplica os arts. 36 e 58 da Lei Orgânica, podendo a iniciativa legislativa se dar por meio de qualquer vereador e até mesmo por iniciativa popular

Quanto à espécie normativa utilizada, trata-se de matéria que poderia ser veiculada por lei ordinária, porquanto não se enquadra em nenhum dos incisos do art. 43, § 1º, da Lei Orgânica. Todavia, isso não inviabiliza a aprovação do projeto da forma como foi proposto.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



3. MÉRITO

Quanto ao seu conteúdo, a proposição renomeia o programa 1001 Dignidades: Unidades Habitacionais de Interesse Social Sustentáveis, instituído pela Lei complementar nº 272, de 19 de dezembro de 2023, para "Projeto Piloto 1001 Dignidades: Unidades Habitacionais de Interesse Social Sustentáveis no âmbito do Município de Rio Branco".

Não há impedimentos jurídicos para a alteração pretendida, cabendo aos parlamentares avaliar a conveniência e oportunidade da proposição.

Todavia, procede-se à emenda modificativa para alterar a ementa e dos arts. 1º, 2º, 3º e 5º da Lei Complementar n. 272/2023, conforme regra de técnica legislativa prevista no art. 12, III, da Lei Complementar n. 95/1998.

3.1 Adequação orçamentário-financeira

Quanto à adequação orçamentário-financeira, verifica-se que a proposta não acarreta aumento de despesas.

4. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 55/2024, com as emendas sugeridas.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 30 de dezembro de 2024.

Vereador **ANTÔNIO MORAIS**
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Complementar Nº 55/2024, foi aprovado na Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 30 de dezembro de 2024.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei Complementar Nº 55/2024 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 30 de dezembro de 2024.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

___/___/2024.

Diretoria Legislativa